



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 1/3



PROJETO DE LEI nº 003 /2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ.
S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de Crédito, até o limite de R\$ 2.7000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias de federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a execução de urbanização e calçadas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-partes do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que se venha a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo PR
Página n.º 2/3

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, jurus, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites deste Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos três de fevereiro de dois mil e vinte.

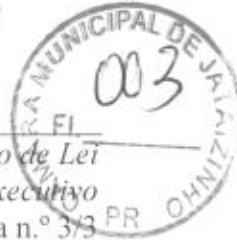

Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Projeto de Lei
Autoria do Poder Executivo
Página n.º 3/3



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o projeto de lei, o qual dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O Projeto de Lei que ora se encaminha para análise e deliberação dos Nobres Vereadores tem por justificativa os pareceres técnicos ora anexados, os quais já foram enviados ao Paraná Cidade.

Pelas razões expostas e viabilidade, identificada conveniência administrativa e condições legais necessárias a consecução da medida, contamos com a especial atenção de Vossas Excelências na tramitação e apreciação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Dirceu Urbano Pereira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 30/2020
Data: 03/02/2020 - Horário: 16:39
Legislativo

Marisa A. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

1



Parecer Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Município de Jataizinho, Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) junto a Agencia de Fomento Paraná S.A, destinado a urbanização e calçadas.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

O Município de Jataizinho busca adotar medidas que promovam o desenvolvimento global das atividades exercidas dentro do mesmo, como mão de obra, comércio e indústria, desenvolvendo assim uma melhor qualidade de vida a população e com estas ações, procura-se diminuir as desigualdades existentes, trazendo melhoria para os cidadãos nos âmbitos social, familiar e também em relação ao mercado de trabalho, atingindo diversos setores.

Nesse sentido procura-se dar uma melhor qualidade de vida a cada cidadão, promovendo o processo de urbanização caracterizado pelo crescimento do perímetro urbano desse município, para tanto, faz-se necessário construções de estradas e pavimentação de vias publicas, alem de novos núcleos urbanos, desenvolvendo assim, elementos que permitam que a população possa melhorar sua qualidade de vida e da infraestrutura urbana que lhe é disponibilizada pelo Poder Publico, promovendo fatores atrativos como ampliação e melhora no serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos urbanos e industriais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

aprimoramento dos atendimentos públicos diversos, enfim, uma sistemática melhoria na qualidade de vida da população.



INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Com o envelhecimento da população e a alta demanda decorrente da exigência de melhorias nos setores de mobilidade e acessibilidade urbanas, o Executivo Municipal vem constantemente recebendo pedidos dos diversos setores da comunidade, clamando pelo atendimento ao aperfeiçoamento e ampliação dos serviços públicos já existentes e elaboração de projetos para execução de obras que tragam melhorias de diversas matizes a toda a população.

Por óbvio que municípios com população inferior a vinte mil habitantes vêm sofrendo com o aumento da demanda da população em contraste com a queda de arrecadação tributária e a diminuição de valores decorrentes de repasses de outros entes públicos, motivo pelo qual não se vislumbra possibilidade de atender de forma eficaz os pleitos da população, os quais em quase sua totalidade se demonstram justos e necessários, pelo que, caso não se possa contar com operações de crédito junto aos órgãos governamentais, tais quais o Paranacidade/Agencia de Fomento Paraná, fica quase impossibilitado o município em recepcionar os anseios da população.

Ante o que acima se aduz, fica demonstrado que o município necessita executar serviços de urbanização e calçamento em vias públicas do seu núcleo urbano, buscando meios eficazes de tornar mais digna à existência de sua população, respeitando as diretrizes e os ordenamentos legais que estipulam direitos aos seus cidadãos, no que tange ao oferecimento de obras que tragam melhoria de vida e aumento do conforto e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54



CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social das operações pretendidas nessa operação de crédito.

Jataizinho(PR), 03 de fevereiro de 2020.


Aparecido de Almeida
Agente Contador

De acordo


Direceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

1



Parecer Técnico

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Município de Jataizinho, Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) junto a Agencia de Fomento Paraná S.A, destinado a, aquisição de terreno para área industrial.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Para tanto a política de desenvolvimento social adotada por este município, busca a promoção e capacitação do cidadão que procura evoluir para o mercado de trabalho, para assim formalizar e qualificar estes indivíduos para atender as necessidades de empresas que buscarem estabelecer sua marca nesta cidade.

Com isso, este município busca agregar incremento de arrecadação proveniente da atividade que venha a ser implantada, gerando circulação de renda e geração de empregos entre outros aspectos abrangidos.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O desenvolvimento de interesse econômico e social, está pautado na necessidade de que se possa aumentar a possibilidade de ampliação de vagas de empregos, diminuindo a defasagem atualmente verificada.

Importante ainda ressaltar que a possibilidade de implantação de empreendimento no requerido local também possibilitar o aumento do comércio local, como restaurantes, postos de combustíveis, depósitos de material de construção, mercado, farmácias, etc.

Com isso se estaria oferecendo possibilidade da geração de empregos em nosso município, propiciando o sustento das famílias agraciadas, suprindo a demanda reprimida de empregos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

**CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado, entendo que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social das operações pretendidas nessa operação de crédito.

Jataizinho(Pr), 03 de fevereiro de 2020.


Aparecido de Almeida
Agente Contador

De acordo


Dirceu Urbano Pereira
Prefeito Municipal